

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O **Município de Araçatuba** faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº **01/2023** regidos pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. – DOS CARGOS

1.1. Este concurso público destina-se ao provimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - **PCD (2% - Art. 17 – Lei Municipal nº 3774, de 28/09/1992)**, o vencimento, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência - (PCD) (2%)	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Assistente Social Educacional	05	05	00	3.938,00	Curso Superior em Serviço Social e um curso na área educacional com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas.	40
Assistente Educacional Digital	05	05	00	1.995,15	Curso Técnico em Informática.	40
Intérprete Educacional de Libras	01	01	00	2.814,35	Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Graduação em licenciatura na área da Educação e domínio e proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou portador de curso de nível médio com habilitação em Magistério ou Graduação em licenciatura na área de Educação para atuação na Educação Básica e ter diploma ou certificado de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras Libras ou certificado de proficiência	40

					em Libras expedido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas ou habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Áudio comunicação com carga horária de LIBRAS	
Coordenador Pedagógico	70	69	01	5.232,52	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996, ou portador de título de mestrado ou doutorado na mesma área; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica.	40
Orientador Pedagógico de Educação Básica	10	10	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica.	40
Orientador Pedagógico de Educação Especial	03	03	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de títulos de mestrado ou doutorado na mesma área; e especialização em educação especial; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na educação especial no magistério na educação básica.	40
Orientador Pedagógico de Arte	01	01	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de títulos de mestrado ou doutorado na mesma área, e especialização	40

					em arte, ou licenciatura plena em Arte ou portador de título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica, no componente curricular de Arte.	
Orientador Pedagógico de Educação Física	01	01	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de títulos de mestrado ou doutorado na mesma área, e especialização em educação física ou, licenciatura plena em educação física, ou portador de título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica, no componente curricular de educação física.	40
Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	01	01	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de títulos de mestrado ou doutorado na mesma área, e especialização em língua estrangeira moderna - inglês ou licenciatura plena com habilitação em inglês ou portador de título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica, no componente curricular de Inglês.	40
Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração	02	02	00	5.494,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996; ou portador de títulos de mestrado ou doutorado na mesma área; e possuir, no	40

					mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica.	
Secretário de Escola	CR*	CR*	CR*	2.778,32	Ensino médio completo.	40
Oficial Administrativo Escolar	20	20	00	1.832,09	Ensino médio completo.	40
Agente Escolar	50	49	1	1.995,15	Ensino Médio Completo	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	02	02	00	3.157,19	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	40
Professor de Educação Básica II – Artes	10	10	--	3.646,61	Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina correspondente	30
Psicólogo Educacional	02	02	00	3.938,00	Graduação em Psicologia com registro no respectivo conselho regional e um curso na área educacional com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas ou especialização na área	30
Terapeuta Ocupacional Educacional	02	02	00	3.938,00	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no respectivo conselho regional e um curso na área educacional com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas.	30
Fonoaudiólogo Educacional	02	02	00	3.938,00	Graduação em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho regional e um curso na área educacional com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas.	30

CR* = cadastro reserva

1.2.1. O vencimento dos cargos tem como base o mês de Maio/2023 (Reajuste referente ao mês de Maio/2023– (Tabela de Vencimentos – Lei Municipal nº. 8600, de 27/04/2023).

1.3. O Município de Araçatuba oferecerá os seguintes benefícios:

a) vale alimentação, no valor de R\$ 600,00 nos termos da Lei nº 8599, de 27/04/2023.

b) plano de saúde ambulatorial;

c) plano odontológico.

1.4. O preenchimento das vagas far-se-á a critério exclusivo do Município de Araçatuba. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, prestará serviços ao Município de Araçatuba, na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas unidades escolares, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, nos termos da Lei nº 3774/1992 e Lei Complementar 288/2022.

1.5. O regime de trabalho será estatutário, regido pela Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992, suas respectivas alterações.

1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.7. Para a prestação das provas deverão ser observados, ainda, os Capítulos 8 e 9, deste Edital.

2. – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 03/07/2023 às 23h59min de 07/08/2023**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.3.2. A comprovação do curso exigido no requisito dos cargos de **Assistente Social Educacional, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional Educacional e Fonoaudiólogo Educacional**, será realizada por meio de documentos conforme descrito no Anexo X da Lei Complementar 288/2022.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 08/08/2023**.

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição(R\$)
- Agente Escolar - Assistente Educacional Digital - Intérprete Educacional de Libras - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	67,90
- Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Assistente Social Educacional - Coordenador Pedagógico - Fonoaudiólogo Educacional - Orientador Pedagógico de Arte - Orientador Pedagógico de Educação Básica - Orientador Pedagógico de Educação Especial - Orientador Pedagógico de Educação Física - Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna –Inglês - Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração - Professor de Educação Básica II – Arte - Psicólogo Educacional - Terapeuta Ocupacional Educacional	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **08/08/2023** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 08/08/2023**.

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 08/08/2023**.

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados **todos** os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato como Disque VUNESP.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Araçatuba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.10. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 19.979, de 24 de abril de 2018 e Lei nº 8.220, de 30 de agosto de 2019**, fica assegurada a possibilidade de **uso do nome social** às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público.

2.10.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

2.10.1.1. Com o atendimento às instruções do item **2.10** e subitem **2.10.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

2.10.2. Para envio dos documentos citados no subitem **2.10.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **07/08/2023**.

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.10.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no subitem **2.10.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.10.4. O candidato que não cumprir o disposto nos itens **2.10** até **2.10.3** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.10.5. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela

decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.10.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

2.10.5.1.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

2.6. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.6.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.6.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.6.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.6.3. Para o envio da documentação referida no item **2.6.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.6.3.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

2.6.3.2. O candidato terá até às 23h59min de 07/08/2023 para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

2.6.3.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 2.6.3.** até **2.6.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

2.6.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.6.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

2.6.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em 25/08/2023. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.6.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das 10h de 28/08/2023, às 23h59 de 29/08/2023, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.6.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 2.6.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.6.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em 06/09/2023. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.7. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

2.8. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

2.8.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

2.9. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.11. A Fundação VUNESP e O Município de Araçatuba não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo O Município de Araçatuba e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

2.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3. – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 8.235, de 21 de outubro de 2019, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição às candidatas que tenham doado leite materno no mínimo em três ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.1.1. A isenção de que trata o **item 3.1**, deste Edital será concedida mediante envio de documento comprobatório das doações realizadas (mínimo em três ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital), emitido por banco de leite materno em regular funcionamento no Município.

3.2. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos, a candidata deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 03/07/2023 às 23h59min do dia 04/07/2023, acessar o *link* próprio da página deste Concurso Público no *site* www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória constante nos **itens 3.1.1.**, deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.2.1. A candidata poderá, durante o período das 10 horas do dia 03/07/2023 às 23h59min do dia 04/07/2023, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste Concurso Público, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.3. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no **item 3.2.**, deste Edital.

3.4. A candidata deverá, a partir de 25/07/2023, acessar o *site* www.vunesp.com.br para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

3.5. A candidata que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.5.1. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado à candidata o direito de interpor recurso no período previsto, das 10 horas de 26/07/2023 às 23h59min de 27/07/2023, conforme dispõe o **Capítulo 12**, deste Edital.

3.5.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.5.1.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 04/08/2023**, a partir das 10 horas, no *site* www.vunesp.com.br.

3.5.1.3. A candidata que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio deste Concurso no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 08/08/2023**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade da candidata, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitara candidata às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

3.7. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que este Capítulo, deste Edital estará sujeito:

I - cancelamento da inscrição e exclusão deste concurso se a falsidade for constatada após a homologação do seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação do cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação se a falsidade for constatada após a publicação deste.

3.8. A candidata deverá observar ainda o disposto no **item 2.13.**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.1.1. Para o **envio do laudo médico ou da documentação comprobatória**, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
- b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.1.1. O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhadas terão validade somente para este Concurso Público.

4.1.1.2. Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

4.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 4.1. até 4.1.1.2.** deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

4.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.1.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.1.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio da aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

5.1.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

5.1.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

5.1.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

5.2. Excetuada a situação prevista no **item 5.1.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.– DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, artigo 17 o direito de participação/inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga(s) na proporção de 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo 2**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.774/1992, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá no período das inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto **item 6.3**, deste Edital;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) original ou cópia autenticada, que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s). O laudo médico deverá ser expedido no prazo máximo de 365 dias antes do último de inscrição.

c1) enviar, se necessário, solicitação requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização da(s) prova(s) especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) indicado na **alínea “c” do item 6.5**, deste Edital, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.

6.7.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”**, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.7.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.7.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.7.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.8. Para o envio da documentação referida à solicitação de condição especial para a realização da prova, o candidato deverá até 23h59min de **07/08/2023**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.8.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.8.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 6.8.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.8.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.9. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos **itens 6.5. até 6.8.1.1., e respectivas alíneas**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da prova.

6.9.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

6.10. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.10.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

6.11. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **25/08/2023**.

6.11.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 10 horas de **28/08/2023 às 23h59min 29/08/2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.11.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.11.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 6.11.1.** deste Edital será publicado no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **06/09/2023**.

6.11.3.1. Após a data mencionada no **item 6.11.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

6.12. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

6.13. Compete ao Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança de Medicina do Trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, especialmente designado e sob responsabilidade do Município de Araçatuba, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto em Lei, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

6.14. O Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de contratação.

6.14.1. Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que não comparecer à realização do exame e/ou aquele que tiver a deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetido e aprovado em qualquer das etapas.

6.15. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas que vierem a ser reservadas de acordo com o **item 6.1**, deste Edital.

6.16. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.18. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação deste Concurso Público.

6.19. Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

6.20. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.

7. – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
- Agente Escolar - Assistente Educacional Digital - Intérprete Educacional de Libras - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 10 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 20 2ª Fase: Prova de Títulos - Avaliação de Documentos	
- Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Coordenador Pedagógico - Orientador Pedagógico de Educação Especial - Orientador Pedagógico de Educação Física - Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês - Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração - Psicólogo Educacional - Terapeuta Ocupacional Educacional	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 10 - Noções de Informática 5 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 25 2ª Fase: Prova de Títulos - Avaliação de Documentos	
- Assistente Social Educacional - Fonoaudiólogo Educacional - Orientador Pedagógico de Arte - Orientador Pedagógico de Educação Básica	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 10 - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 15 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 15 2ª Fase: Prova de Títulos - Avaliação de Documentos	

- Professor de Educação Básica II – Arte	1ª Fase:	
	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25
	2ª Fase:	
	Prova de Títulos	
	- Avaliação de Documentos	

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os cargos terá duração de **3 horas**.

7.2. A prova de títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

7.3. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o **Capítulo 8. - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS** e o **Capítulo 9. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

8. – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Araçatuba/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Araçatuba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no site do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital.

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.1.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.2. O candidato que não apresentar um dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

8.9. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

8.10. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

8.12. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

8.13. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.

8.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

8.14.1. Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver de máscara retire sua máscara para vistoria visual.

8.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Concurso Público conforme convocação **publicada** no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante a aplicação da prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou qualquer outro material de aplicação e prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e alíneas** deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, em editais complementares e/ou no caderno de provas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

n) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

8.16. A prova objetiva tem como **data prevista** para sua realização em **17 de setembro de 2023, nos períodos adiante:**

- **MANHÃ:** cargos de Coordenador Pedagógico, Secretário de Escola e Agente Escolar.

- **TARDE:** cargos de Assistente Educacional Digital; Intérprete Educacional de Libras, Oficial Administrativo Escolar, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Orientador Pedagógico de Educação Especial, Orientador Pedagógico de Educação Física, Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional Educacional, Assistente Social Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Orientador Pedagógico de Arte, Orientador Pedagógico de Educação Básica e Professor de Educação Básica II – Arte.

8.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.

8.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.17.4. A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

8.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.19.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.19.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

5.19.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

8.19.8. Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.

8.19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

8.19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

8.20. A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.21. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.21.1. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos melhor classificados no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Agente Escolar	245	5
- Assistente Educacional Digital - Intérprete Educacional de Libras - Secretário de Escola - Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Assistente Social Educacional - Fonoaudiólogo Educacional - Orientador Pedagógico de Arte - Orientador Pedagógico de Educação Especial - Orientador Pedagógico de Educação Física - Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês - Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração - Psicólogo Educacional - Terapeuta Ocupacional Educacional	29	1
Oficial Administrativo Escolar	98	2
Coordenador Pedagógico	343	7
- Orientador Pedagógico de Educação Básica - Professor de Educação Básica II - Arte	49	1

8.21.1.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do **item 8.21.1.**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos adiante;

- para os cargos de Agente Escolar, Assistente Educacional Digital, Intérprete Educacional de Libras, Oficial Administrativo Escolar e Secretário de Escola

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de - Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico de Educação Especial, Orientador Pedagógico de Educação Física, Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração, Psicólogo Educacional e Terapeuta Ocupacional Educacional

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de Assistente Social Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Orientador Pedagógico de Arte e Orientador Pedagógico de Educação Básica

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para o cargo de Professor de Educação Básica II – Arte

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- g) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.21.1.1.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

8.21.1.1.2. Caso o número de candidatos da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista geral.

8.21.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

8.21.2.1. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

8.21.3. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

8.21.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.21.5. Serão considerados títulos, conforme o cargo a que concorre somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), e pós-graduação lato sensu em nível de especialização e graduação na área da Educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

8.21.6. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título; e

b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.

8.21.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.21.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

8.21.7.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

8.21.8. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

8.21.8.1. Para comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

8.21.8.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

8.21.8.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado, de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização e de graduação desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

8.21.8.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

8.21.8.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

8.21.8.3.3. No caso de declaração de conclusão de curso de graduação, deverão constar a modalidade do curso (bacharelado ou licenciatura), o período de realização ou a data de conclusão do curso.

8.21.8.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

8.21.8.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.21.8.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

8.21.8.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

21.8.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.21.8.9. Para os cursos de graduação, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

8.21.8.9.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

8.21.8.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado, de mestrado e graduação e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com área da Educação ou coma especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

8.21.9. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.21.10. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de 25/09/2023 a 29/09/2023.

8.21.10.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c) localizar o Concurso Público do Município de Araçatuba;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
- f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- f1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;
- f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.
- f5) no “campo” denominado “Graduação - Licenciatura”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “graduação na modalidade licenciatura”;
- f6) no “campo” denominado “Graduação - Bacharelado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “graduação na modalidade bacharelado”.

8.21.10.2. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.21.10.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.21.10.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

8.21.10.5. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Agente Escolar - Assistente Educacional Digital - Intérprete Educacional de Libras - Oficial Administrativo Escolar - Secretário de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Coordenador Pedagógico - Orientador Pedagógico de Educação Especial - Orientador Pedagógico de Educação Física - Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês - Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração - Psicólogo Educacional - Terapeuta Ocupacional Educacional	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Assistente Social Educacional - Fonoaudiólogo Educacional - Orientador Pedagógico de Arte - Orientador Pedagógico de Educação Básica	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - Conhecimentos Específicos
- Professor de Educação Básica II – Arte	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - Conhecimentos Específicos

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 6.3.** deste Edital;

DA PROVA DE TÍTULOS

9.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco pontos).

9.4.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.4.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.4.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

9.4.4. Cada título será considerado uma única vez.

9.5. Tabela de títulos:

9.5.1. Para os cargos de: Agente Escolar, Assistente Educacional Digital, Intérprete Educacional de Libras, Oficial Administrativo Escolar, Secretário de Escola

Títulos	Comprovantes	Quantidade de Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Graduação na área a que concorre - licenciatura	- Diploma devidamente registrado; ou	1	1,5	1,5
c) Graduação – bacharelado	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1	1,0

9.5.2. Para os cargos de: Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Assistente Social Educacional, Coordenador Pedagógico, Fonoaudiólogo Educacional, Orientador Pedagógico de Arte, Orientador Pedagógico de Educação Básica, Orientador Pedagógico de Educação Especial, Orientador Pedagógico de Educação Física, Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração, Professor de Educação Básica II – Arte, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional Educacional

Títulos	Comprovantes	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	- Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1,0

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

10. – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

11. – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- para os cargos de **Agente Escolar, Assistente Educacional Digital, Intérprete Educacional de Libras, Oficial Administrativo Escolar e Secretário de Escola**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de - **Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico de Educação Especial, Orientador Pedagógico de Educação Física, Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Orientador Pedagógico Educacional de Planejamento e Administração, Psicólogo Educacional e Terapeuta Ocupacional Educacional**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- i) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para os cargos de **Assistente Social Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Orientador Pedagógico de Arte e Orientador Pedagógico de Educação Básica**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- h) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- i) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Arte**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrição)
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- h) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial—pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

12. – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a)** ao indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento da solicitação de participação com a condição de jurado;
- c)** ao gabarito da prova objetiva;
- d)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- e)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
- f)** ao gabarito da prova objetiva (vide **item 12.3.** deste Edital);
- g)** ao resultado da prova objetiva;
- h)** ao resultado da prova de títulos;
- i)** à classificação prévia.

12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) ao evento elencado nas **alíneas “a” e “b”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será publicado oficialmente e unicamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “c” até “i”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

12.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

12.7. Quando da publicação do resultado da **prova objetiva**: será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

12.7.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

13. – DA NOMEAÇÃO

13.1. Nomeação é o ato administrativo pelo qual o cargo público é atribuído a uma pessoa, nos termos do Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.774/1992.

13.2. A nomeação em caráter efetivo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação em concurso cujo prazo de validade esteja em vigor.

13.2.1 Será tornada sem efeito a nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido de 30 dias, nos termos dos Artigos 20 e Artigo 84 da Lei Municipal 3.774/1992.

13.3 Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais conforme disposto nas alíneas adiante, devendo ainda, ser observado o item 2.6.3; deste Edital:

a) **desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do item 15.7., deste Edital);

b) **após a publicação da classificação final:** no Departamento de Recursos Humanos do Município de Araçatuba (vide endereço no Anexo III deste Edital).

14. – DA POSSE

14.1 Posse é o ato através do qual o poder público, expressamente outorga, e o funcionário, expressamente aceita as atribuições e os deveres inerentes ao cargo público, adquirindo, assim, a sua titularidade, nos termos do Artigo 84 e seguintes da Lei Municipal nº 3.774/1992.

14.2 O prazo estabelecido para a posse será de 30 dias contados da data da publicação do ato de nomeação – (artigo 84, §2º da Lei Municipal 3774/1992)

14.3 São Requisitos para posse, nos termos do Artigo 8º e 87, da Lei Municipal nº 3.774/1192:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter sido previamente aprovado em concurso público,
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) gozar de boa saúde, física e mental, comprovada em exame médico;
- f) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
- g) atender às condições especiais prescritas em lei para provimento do cargo.
- h) apresentar declaração de bens que constituam seu patrimônio
- i) apresentar Carteira de Identificação ou Registro Geral - RG deverá estar em conformidade com o estado civil do(a) candidato(a) nomeado(a) e com data de expedição no máximo de 10(dez) anos de emissão do documento.
- j) estar em situação regular junto à Fazenda Municipal
- l) estar com o cadastro no eSocial devidamente atualizado, nos termos do Decreto Federal nº 8.73/2014
- m) comprovar residência na localidade onde exercerá o cargo ou em outra dela distante até 60 (sessenta) quilômetros, nos termos do Artigo 260 da Lei nº 3.774/1992.

14.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas todas as condições necessárias para a contratação mediante entrega dos devidos documentos, observado o disposto no item 2.3, deste Edital.

14.4.1. Para a comprovação relativa aos requisitos exigidos (item 2.3, deste Edital), o candidato deverá entregar original e cópia do diploma do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em Educação Infantil.

14.5. Além da documentação mencionada no item 2.3, deste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar na data da nomeação/posse:

- a) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);
- b) outros documentos que se façam necessários, a critério do Município de Araçatuba.

14.6. Se o candidato não comprovar a condição de jurado será excluído deste Concurso à vista do disposto no item 14.3, deste Edital.

14.7. O Município de Araçatuba, no momento do recebimento dos documentos para nomeação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital, frase de segurança e/ou assinatura, coletados no dia da realização da(s) prova(s).

14.8. O não atendimento à convocação publicada no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em CONCURSOS e em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) ou a posse fora do prazo estipulado no decreto de nomeação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer direito a alegação de direitos futuros.

14.9 Para os cargos onde é necessário comprovação de tempo de serviço no magistério de acordo com a Lei Complementar 288/22, o tempo de estágio e eventual não será aceito para fins de comprovação de tempo de serviço

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em CONCURSOS em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

15.1.2. A Fundação VUNESP e O Município de Araçatuba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

15.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.5. Caberá ao Prefeito do Município de Araçatuba a homologação deste concurso Público.

15.5.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses do Município de Araçatuba, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes

15.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02(dois)anos**, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, à critério da Administração.

15.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a)até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b)após a publicação da classificação final: pelo **Departamento de Recursos Humanos** do Município de Araçatuba (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

15.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais conforme disposto nas alíneas adiante, devendo ainda, ser observado o item 2.6.3; deste Edital :

a)desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 14.7.**, deste Edital);

b)após a publicação da classificação final: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçatuba (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em CONCURSOS em Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.10. O Município de Araçatuba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

15.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

15.12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e O Município de Araçatuba poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

15.16. O Município de Araçatuba não emitirá Declaração / Certificado de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em CONCURSOS e Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>) e a

disponibilização, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no site oficial do Município (www.aracatuba.sp.gov.br em CONCURSOS e Diário Oficial Eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos este Concurso Público.

15.20. Salvo a exceção prevista no **Capítulo 5**. Deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.21. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

15.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de Araçatuba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

15.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
- b) o Anexo II – Do conteúdo programático;
- c) o Anexo III – Endereços (do Município de Araçatuba e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social Educacional

- 1 - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- 2 - Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais da educação;
- 3 - Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à educação;
- 4 - Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis para aplicação na educação;
- 5 - Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais voltadas à educação;
- 6 - Planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais direcionados à educação;
- 7 - Orientar indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais;
- 8 - Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais;
- 9 - Atuar em equipe multiprofissional quando necessário, visando a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, e demais atividades necessárias;
- 10 - Realizar visitas domiciliares, se necessário, aos alunos informados pelas unidades escolares, em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de risco social ou pessoal para subsidiar ações futuras;
- 11 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações realizadas junto às unidades escolares e/ou famílias;
- 12 - Participar e contribuir, sempre que necessário, junto às equipes multifuncionais responsáveis pela avaliação pedagógica das necessidades educacionais individuais dos alunos público alvo da educação especial; e
- 13 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assistente Educacional Digital

- 1 - Realizar atividades técnicas envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados junto às unidades escolares da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
- 2 - Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes, etc;
- 3 - Atuar na utilização das tecnologias digitais, subsidiando os professores nos seus planejamentos e realizando projetos diretamente com os alunos;
- 4 - Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

- 5 - Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo;
- 6 - Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos;
- 7 - Orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações;
- 8 - Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- 9 - Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retro projeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- 10 - Captar ângulos de luz e adequação de som;
- 11 - Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- 12 - Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas, buscando solução para os mesmos;
- 13 - Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- 14 - Planejar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos;
- 15 - Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- 16 - Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- 17 - Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
- 18 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 19 - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; e
- 20 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Intérprete Educacional de Libras

- 1 - Desempenhar a tradução e interpretação, da língua portuguesa na modalidade oral para a língua brasileira de sinais, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fiel ao texto, contexto e mensagem;
- 2 - Fazer a interlocução dos professores e dos alunos, nas classes e/ou nas séries da educação básica, inclusive da educação de jovens e adultos;
- 3 - Assegurar, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem;
- 4 - Cumprir sua carga horária de trabalho semanal;
- 5 - Observar os preceitos éticos de imparcialidade frente à autonomia e ao desempenho do professor da classe/série e à não interferência na atenção e no desenvolvimento da aprendizagem relativamente aos demais alunos;
- 6 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 7 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 8 - Manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que a tende;
- 9 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;
- 10 - Atuar em equipe multiprofissional quando necessário, visando a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, e demais atividades necessárias; e
- 11 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Coordenador Pedagógico

- 1 - Coordenar as atividades de ensino e aprendizagem na unidade escolar, planejando, supervisionando, orientando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo, do ensino regular e do período integral, inclusive do berçário;
- 2 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- 3 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

- 4 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- 5 - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes, avaliando, supervisionando e redirecionando os trabalhos, se necessário, de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - Coordenar e supervisionar o projeto de recuperação e reforço, zelando pelo sucesso dos alunos;
- 7 - Planejar, organizar e efetivar as horas de trabalho coletivo - HTPC e as horas de trabalho pedagógico individual - HTPI, sob a supervisão do diretor de escola, de modo que este momento contribua para a formação contínua dos profissionais da unidade escolar;
- 8 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 9 - Oferecer material de pesquisa e orientar os docentes na elaboração e execução de seus planos de trabalho;
- 10 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- 11 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 12 - Manter contato cordial e profissional com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
- 13 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 14 - Acompanhar e supervisionar a entrada e saída de alunos na unidade escolar junto com o Diretor de Escola;
- 15 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 16 - Constatar e analisar problemas de evasão escolar, com vistas ao encaminhamento de soluções; e,
- 17 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico da Educação Básica

- 1 - Orientar as atividades de ensino nas unidades escolares, auxiliando e subsidiando o planejamento e a execução do trabalho pedagógico;
- 2 - Orientar as atividades de estudo e pesquisa, em momentos de formação, para os profissionais em educação básica;
- 3 - Orientar, avaliar e assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- 4 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, auxiliando as unidades escolares;
- 5 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - Promover ações para sanar as lacunas detectadas no trabalho pedagógico das unidades escolares;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis, no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 8 - Articular-se com a equipe escolar das unidades escolares e promover ações que garantam a qualidade de ensino;
- 9 - Desenvolver projetos das parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal e Instituições Privadas;
- 10 - Assegurar a interrelação e a articulação do projeto político pedagógico da unidade escolar com o projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as orientações do Ministério de Educação;
- 11 - Primar pela qualidade de atendimento a crianças do berçário e do período integral;
- 12 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 13 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 14 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações pedagógicas realizadas junto às unidades escolares;
- 15 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico de Educação Especial

- 1 - Orientar as atividades de ensino na educação especial na rede municipal de ensino, auxiliando e subsidiando o planejamento e a execução do trabalho pedagógico;
- 2 - Orientar as atividades de estudo e pesquisa, em momentos de formação, para os profissionais em educação especial;
- 3 - Orientar, avaliar e assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- 4 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, auxiliando as unidades escolares;
- 5 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - Promover ações para sanar as lacunas detectadas no trabalho pedagógico das unidades escolares com relação à educação especial;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos de educação especial;

- 8 - Articular-se com a equipe escolar das unidades escolares e promover ações que garantam a qualidade de ensino no que se refere à educação especial;
- 9 - Desenvolver projetos das parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal e Instituições Privadas referente à educação especial;
- 10 - Primar pela qualidade de atendimento aos educandos da educação especial da rede municipal de ensino;
- 11 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 12 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações pedagógicas realizadas junto às unidades escolares; e
- 13 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico de Arte

- 1 - Orientar as atividades de ensino nas unidades escolares, auxiliando e subsidiando o planejamento e a execução do trabalho pedagógico com relação ao componente curricular Arte;
- 2 - Orientar as atividades de estudo e pesquisa, em momentos de formação com relação ao componente curricular Arte;
- 3 - Orientar, avaliar e assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- 4 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, auxiliando as unidades escolares;
- 5 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - Promover ações para sanar as lacunas detectadas no trabalho pedagógico das unidades escolares;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 8 - Articular-se com a equipe escolar das unidades escolares e promover ações que garantam a qualidade de ensino;
- 9 - Desenvolver projetos das parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal e Instituições Privadas;
- 10 - Assegurar a interrelação e a articulação do projeto político pedagógico da unidade escolar com o projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as orientações do Ministério de Educação;
- 11 - Primar pela qualidade de atendimento dos educandos da rede municipal de ensino;
- 12 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 13 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 14 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações pedagógicas realizadas junto às unidades escolares; e
- 15 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico de Educação Física

- 1 - Orientar as atividades de ensino nas unidades escolares, auxiliando e subsidiando o planejamento e a execução do trabalho pedagógico com relação ao componente curricular Educação Física;
- 2 - Orientar as atividades de estudo e pesquisa, em momentos de formação, no componente curricular Educação Física;
- 3 - Orientar, avaliar e assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- 4 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, auxiliando as unidades escolares;
- 5 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - Promover ações para sanar as lacunas detectadas no trabalho pedagógico das unidades escolares;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 8 - Articular-se com a equipe escolar das unidades escolares e promover ações que garantam a qualidade de ensino;
- 9 - Desenvolver projetos das parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal e Instituições Privadas;
- 10 - Assegurar a interrelação e a articulação do projeto político pedagógico da unidade escolar com o projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as orientações do Ministério de Educação;
- 11 - Primar pela qualidade de atendimento aos educandos da rede municipal de ensino;
- 12 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 13 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 14 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações pedagógicas realizadas junto às unidades escolares; e
- 15 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico de Língua Estrangeira Moderna – Inglês

- 1 - Orientar as atividades de ensino com relação à Língua Estrangeira Moderna - Inglês, auxiliando e subsidiando o planejamento e a execução do trabalho pedagógico de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- 2 - Orientar as atividades de estudo e pesquisa, em momentos de formação com relação à Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
- 3 - Orientar, avaliar e assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- 4 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, auxiliando as unidades escolares com relação à Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
- 5 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com relação à oferta da Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
- 6 - Promover ações para sanar as lacunas detectadas no trabalho pedagógico das unidades escolares;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 8 - Articular-se com a equipe escolar das unidades escolares e promover ações que garantam a qualidade de ensino;
- 9 - Desenvolver projetos das parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal e Instituições Privadas;
- 10 - Assegurar a interrelação e a articulação do projeto político pedagógico da unidade escolar com o projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as orientações do Ministério de Educação;
- 11 - Primar pela qualidade de atendimento aos educandos da rede municipal de ensino;
- 12 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 13 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 14 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações pedagógicas realizadas junto às unidades escolares; e
- 15 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientador Pedagógico de Planejamento e Administração

- 1 - Assessorar diretamente o titular da Secretaria Municipal de Educação em questões administrativas e de planejamento educacional referente aos assuntos da rede municipal de ensino;
- 2 - Formular planos, projetos e programas relativos à área administrativa da rede municipal de ensino;
- 3 - Estabelecer planejamento referente a matrículas, formação de turmas, desmembramento e junção de classes e demais atividades relativas ao planejamento educacional;
- 4 - Assessorar as unidades escolares na consecução de serviços administrativos, vida escolar e demais documentos;
- 5 - Orientar, acompanhar, e inspecionar os trabalhos administrativos das escolas;
- 6 - Prover meios materiais e recursos humanos necessários ao bom funcionamento das unidades escolares;
- 7 - Planejar as compras de materiais didáticos, equipamentos e outros para a rede municipal de ensino;
- 8 - Executar as demandas necessárias à realização de programas e cursos de formação e extensão pedagógica para os integrantes do quadro do magistério, assistindo o Departamento de Formação;
- 9 - Gerir sistemas relacionados ao financiamento e desenvolvimento de atividades educacionais, como o Plano de Ações Articuladas-PAR; Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC e demais sistemas educacionais nas esferas federal, estadual e municipal;
- 10 - Registrar atas/relatórios/pareceres das ações administrativas / pedagógicas realizadas junto às unidades escolares;
- 11 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Oficial Administrativo Escolar

- 1 - Organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;
- 2 - Conhecer, coligar e manter atualizada toda legislação escolar vigente;
- 3 - Receber e protocolar toda a documentação encaminhada à escola e distribuí-la aos setores competentes;
- 4 - Escrever correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação do diretor da escola e/ou secretário escolar, obedecendo prazos legais;
- 5 - Responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o diretor;
- 6 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
- 7 - Manter atualizada toda documentação escolar;
- 8 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;
- 9 - Proceder à distribuição dos expedientes, arquivos, anotações, fichas e guias de controle;
- 10 - Executar trabalhos de digitação da área administrativa;

- 11 - Realizar a manutenção e a conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e o pelo bom atendimento público;
- 12 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;
- 13 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;
- 14 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 15 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 16 - Manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;
- 17 - Responsabilizar-se pela recepção e entrega de alunos na entrada e saída da unidade escolar, mantendo diálogo constante entre a família e/ou representante legal e a escola;
- 18 - Informar à direção escolar sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências;
- 19 - Realizar o atendimento de pais e/ou responsáveis legais e demais pessoas que procurarem a unidade escolar;
- 20 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;
- 21 - Realizar os procedimentos necessários à apuração da frequência dos servidores; e
- 22 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Secretário de Escola

- 1 - Organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;
- 2 - Conhecer, coligar e manter atualizada toda legislação escolar vigente;
- 3 - Receber e protocolar toda a documentação encaminhada à escola e distribuí-la aos setores competentes;
- 4 - Escrever e expedir correspondência e documentações oficiais, mediante apreciação do diretor da escola, obedecendo prazos legais;
- 5 - Articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares referentes às programações regulares e especiais;
- 6 - Responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o diretor;
- 7 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
- 8 - Realizar os procedimentos necessários à apuração da frequência dos servidores;
- 9 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;
- 10 - Proceder à distribuição dos expedientes, arquivos, anotações, fichas e guias de controle;
- 11 - Executar trabalhos de digitação da área administrativa;
- 12 - Realizar a manutenção e a conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o pelo bom atendimento público;
- 13 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;
- 14 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;
- 15 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 16 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 17 - Manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;
- 18 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;
- 19 - Realizar a conferência da documentação expedida pelo oficial administrativo escolar, quando houver;
- 20 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI

- 1 - Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança afim de subsidiar reflexões e o aperfeiçoamento do trabalho, em ficha própria elaborada pela Secretaria da Educação;
- 2 - Conhecer a proposta educativa da unidade escolar e ter a clareza do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria da Educação, elaborando e cumprindo plano de trabalho segundo a referida proposta;
- 3 - Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem e oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- 4 - Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;
- 5 - Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- 6 - Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou do diretor de escola;

- 7 - Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças, sob sua responsabilidade;
- 8 - Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade escolar;
- 9 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- 10 - Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- 11 - Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfíncteres;
- 12 - Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção;
- 13 - Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês;
- 14 - Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;
- 15 - Dar banho nos bebês e nas crianças de período integral e, quando necessário, nas demais crianças da unidade escolar;
- 16 - Acompanhar e orientar as crianças nos horários de intervalos das atividades;
- 17 - Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;
- 18 - Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- 19 - Proceder a cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades;
- 20 - Higienizar mãos e rosto dos bebês;
- 21 - Executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;
- 22 - Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças;
- 23 - Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
- 24 - Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo em vigília no módulo durante todo o período do sono/repouso;
- 25 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
- 26 - Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- 27 - Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
- 28 - Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando aeructação (arrotar) após as refeições;
- 29 - Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando seu ritmo e o paladar das crianças;
- 30 - Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
- 31 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;
- 32 - Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 33 - Zelar, conservar e higienizar o espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público;
- 34 - Manter rigorosamente a higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- 35 - Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais;
- 36 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 37 - Quando atuar na educação especial, auxiliar o professor no trato com aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), para que o educando consiga participar das atividades desenvolvidas em sala de aula ou fora dela;
- 38 - Cuidar da higiene pessoal do aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), ou seja, trocas de fraldas e roupas, banhos, limpeza de sialorréia e de outras excreções/secreções, quantas vezes forem necessárias;
- 39 - Oferecer e acompanhar a alimentação do aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla), de acordo com orientações;
- 40 - Auxiliar na locomoção do aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla) e demais atividades motoras;
- 41 - Auxiliar o aluno com deficiência acentuada (física, intelectual ou múltipla) para a realização das atividades pedagógicas, comunicação alternativa, interação do educando com deficiência com os demais segmentos da unidade escolar e demais atribuições afins;
- 42 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 43 - Participar de formações, capacitações, reuniões e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para o fim de aperfeiçoamento profissional e da prestação do serviço público educacional;
- 44 - Prestar os primeiros socorros, em caso de emergência, até chegada da equipe capacitada para prestação de socorro avançado (SAMU, bombeiros, etc.).

Agente Escolar

- 1 - Desenvolver atividades voltadas à organização escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- 2 - Auxiliar no atendimento à comunidade escolar nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- 3 - Executar trabalhos de digitação e reprografia das áreas administrativa e pedagógica nos momentos em que não estiver em atividades com os alunos;
- 4 - Separar e proceder a entrega de materiais pedagógicos conforme solicitação dos professores / coordenação / direção;
- 5 - Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, zelando pela segurança e orientando-os quanto às normas de comportamento;
- 6 - Acompanhar e orientar os alunos nos horários de intervalos de aula;
- 7 - Orientar e acompanhar os alunos em atividades ao ar livre e extraclasse;
- 8 - Zelar pela segurança dos alunos, cuidando para que não se envolvam em situações perigosas;
- 9 - Inspecionar comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte, cuidando e zelando pela segurança destes;
- 10 - Controlar entrada e saída dos alunos no transporte, conferindo quantidade de alunos presentes;
- 11 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde pelos alunos;
- 12 - Dar banho nos bebês, nas crianças de período integral, nas crianças com necessidades especiais e, quando necessário, nas demais crianças da unidade escolar;
- 13 - Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças que, por serem autônomas, já o fazem sem a participação de um adulto;
- 14 - Trocar fraldas e roupas das crianças que necessitarem;
- 15 - Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
- 16 - Incentivar e auxiliar, quando necessário, a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando seu ritmo e paladar;
- 17 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
- 18 - Zelar pela organização nos momentos de refeições dos alunos;
- 19 - Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças;
- 20 - Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo, pelo menos um agente escolar, em vigília, durante todo o período do sono/repouso;
- 21 - Auxiliar o professor da classe com matrícula de aluno com deficiência acentuada (física, visual ou múltipla), para que o educando consiga participar das atividades desenvolvidas pelo professor titular, em sala de aula ou fora dela;
- 22 - Cuidar da higiene pessoal do aluno com deficiência acentuada, ou seja, trocas de fraldas e roupas, banhos, limpeza de sialorréia e de outras excreções/secreções, quantas vezes forem necessárias;
- 23 - Oferecer e acompanhar a alimentação do aluno com deficiência acentuada, de acordo com orientações;
- 24 - Auxiliar na locomoção do aluno com deficiência acentuada e demais atividades motoras;
- 25 - Realizar as orientações e procedimentos recebidos dos profissionais que atendem ao aluno com deficiência acentuada;
- 26 - Executar tarefas delegadas pelo diretor da unidade escolar, no âmbito de sua área de atuação;
- 27 - Executar os serviços com desempenho, zelo e presteza;
- 28 - Participar de cursos de formação contínua em serviço e de outros relacionados a sua área de atuação;
- 29 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação;
- 30 - Apoiar o diretor da unidade escolar na identificação dos reparos necessários nos ambientes escolares e nas providências cabíveis para a devida manutenção imediata;
- 31 - Controlar o patrimônio juntamente com o diretor da unidade escolar;
- 32 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; e
- 33 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo Educacional

- 1 - Atuar no contexto escolar junto aos alunos e suas famílias, educadores e demais profissionais ligados à educação;
- 2 - Auxiliar nas tarefas relacionadas a situações funcionais, como processos de recrutamento, seleção e orientação profissional;
- 3 - Proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;

- 4 - Utilizar seus conhecimentos e práticas metodológicas específicas em situações que envolvam o cotidiano escolar (a escola, o professor, o aluno, pais, responsáveis e comunidade) intervindo com orientações, informações, sugestões e encaminhamentos;
- 5 - Contribuir com o trabalho de elaboração, avaliação e reformulação do projeto político-pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar, no que lhe compete a dimensão psicológica ou subjetiva da realidade escolar;
- 6 - Contribuir para novas propostas comprometidas com a democratização das relações escolares e do ensino;
- 7 - Visitar unidades escolares e orientar professores, equipe educacional, pais, estudantes e demais membros da comunidade, quando necessário;
- 8 - Auxiliar na elaboração de programas de treinamento profissional;
- 9 - Auxiliar na elaboração de programas de avaliação de desempenho de pessoal;
- 10 - Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
- 11 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o pelo bom atendimento público;
- 12 - Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- 13 - Realizar reuniões periódicas com os demais integrantes da classe funcional, objetivando a troca de informações para melhoria dos serviços e área de atuação;
- 14 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 15 - Contribuir para que a instituição educacional seja um espaço de acesso ao saber culturalmente instituído e de produção de novos saberes;
- 16 - Orientar e auxiliar a equipe escolar no processo de inclusão, permanência com qualidade do aluno público alvo da educação especial, participando de ações junto à política de inclusão social;
- 17 - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- 18 - Atuar em equipe multiprofissional quando necessário, visando a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, e demais atividades necessárias;
- 19 - Participar e contribuir, sempre que necessário, junto às equipes multifuncionais responsáveis pela avaliação pedagógica das necessidades educacionais individuais dos alunos público alvo da educação especial;
- 20 - Realizar, quando necessário, reuniões para orientação aos professores, demais profissionais da educação e também com os pais sobre os alunos com dificuldade no processo de escolarização, com queixas relacionadas aos aspectos emocionais e comportamentais, visando a favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento; e
- 21 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Terapeuta Ocupacional Educacional

- 1 - Oferecer formação e suporte às equipes escolares de educação infantil quanto ao desenvolvimento típico e atípico, propostas de materiais e atividades, assim como realizar encaminhamentos, quando necessário;
- 2 - Propor técnicas, atividades e brincadeiras adequadas à faixa etária da criança que favoreçam o desenvolvimento neuropsicomotor;
- 3 - Orientar professores, pais, funcionários e alunos quanto às Atividades da Vida Diária (AVDs), Atividades da Vida Prática (AVPs), Atividades da Vida de Trabalho (AVTs) e Atividades da Vida de Lazer (AVLs), visando à autonomia e independência e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida do aluno;
- 4 - Orientar as equipes escolares para realizar ações de acolhimento e inclusão do aluno público alvo da educação especial, participando e contribuindo, sempre que necessário, junto as equipes multi funcionais responsáveis pela avaliação pedagógica das necessidades educacionais individuais dos alunos;
- 5 - Subsidiar o Professor de Educação Básica II - PEB II de Educação Especial na orientação quanto ao uso de órteses, próteses e adaptações;
- 6 - Encaminhar os alunos com deficiência física, quando for o caso, para atendimento por outros recursos da comunidade;
- 7 - Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, identificando as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- 8 - Visitar unidades escolares e orientar professores e equipe educacional, quando solicitado;
- 9 - Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
- 10 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o pelo bom atendimento público;

- 11 - Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamento e aperfeiçoamentos profissionais;
- 12 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 13 - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- 14 - Supervisionar estagiários/estudantes da Secretaria Municipal de Educação da área de terapia ocupacional;
- 15 - Propor, através da análise de atividades, modificações em mobiliários de uso dos alunos e equipe educacional;
- 16 - Acompanhar as oficinas profissionalizantes, visando a construir coletivamente propostas de atividades e projetos que prepare o aluno para o trabalho e a vida com autonomia;
- 17 - Atuar em equipe multiprofissional quando necessário, visando a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, e demais atividades necessárias; e
- 18 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo Educacional

- 1 - Orientar mães com bebês recém-nascidos quanto a condutas preventivas de distúrbios na área de aprendizagem e linguagem e quanto à importância do diagnóstico precoce;
- 2 - Realizar palestras e visitas a unidades escolares, conforme o solicitado;
- 3 - Orientar as famílias sobre a estimulação da linguagem, fala e audição em ambiente familiar, bem como sobre a procura e assiduidade do acompanhamento clínico fonoaudiólogo, quando necessário;
- 4 - Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de alterações de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo relatório sobre as alterações observadas e realizando o encaminhamento para tratamento, otológico ou fonoaudiólogo, quando necessário;
- 5 - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de planos de trabalho;
- 6 - Apresentar relatórios periódicos aos superiores hierárquicos, constando sua área de atuação e os serviços desenvolvidos;
- 7 - Realizar orientações a professores e a outros profissionais da educação municipal sobre alunos com queixas de distúrbios nas áreas de fala, linguagem, audição, escrita, voz, etc;
- 8 - Realizar triagem observacional, em contexto educacional, para possíveis encaminhamentos, quando necessário;
- 9 - Discutir e orientar a equipe escolar e os responsáveis pelo aluno sobre o seu desenvolvimento fonatório e/ou adutivo, típico ou atípico;
- 10 - Realizar orientações a pais e equipe educacional sobre os distúrbios articulatorios, de leitura e escrita, gagueira, retardo de linguagem, deglutição atípica, disfonias, fissuras labiopalatais e deficiências auditivas;
- 11 - Zelar e conservar todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o pelo bom atendimento público;
- 12 - Realizar reuniões periódicas com os demais integrantes da classe funcional, objetivando a troca de informações para melhoria dos serviços e área de atuação;
- 13 - Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- 14 - Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 15 - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- 16 - Atuar em equipe multiprofissional quando necessário, visando a desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem da rede municipal de ensino, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, e demais atividades necessárias;
- 17 - Participar e contribuir, sempre que necessário, junto às equipes multifuncionais responsáveis pela avaliação pedagógica das necessidades educacionais individuais dos alunos público alvo da educação especial; e
- 18 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II – PEBII

- 1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- 2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação;
- 3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

- 4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
- 5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e comunidade;
- 8 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- 9 - Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis, no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- 10 - Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- 11 - Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;
- 12 - Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- 13 - Manter contato cordial e profissional com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
- 14 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- 15 - Proceder a cuidados de higiene das crianças após alimentação e atividades em todos os momentos necessários;
- 16 - Executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;
- 17 - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
- 18 - Organizar, auxiliar e orientar a alimentação das crianças;
- 19 - Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
- 20 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;
- 21 - Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 22 - Manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada à sua função;
- 23 - Comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho e anormalidades das crianças que estiverem sob seus cuidados;
- 24 - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- 25 - Prestar os primeiros socorros, em caso de emergência, até chegada da equipe capacitada para prestação de socorro avançado (SAMU, bombeiros, etc.);
- 26 - Construir material didático, preparar atividades de interação com a comunidade e preparar adaptações para casos especiais;
- 27 - Preservar equipamentos, espaços e mobiliários, bem como guardar material utilizado pelos educandos nas aulas;
- 28 - Prestar esclarecimentos e participar de reuniões, quando convocado, para atendimento a pais dos educandos;
- 29 - Participar de formações, capacitações, reuniões e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para o fim de aperfeiçoamento profissional e da prestação do serviço público educacional;
- 30 - Registrar frequência e diária dos alunos e encaminhar à pessoa responsável;
- 31 - Informar a gestão escolar sobre os casos de maus tratos, vulnerabilidade social e negligência familiar; e
- 32 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: AGENTE ESCOLAR, ASSISTENTE EDUCACIONAL DIGITAL, INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS, OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às

relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ESCOLAR

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Orientação quanto à higiene, cuidados e recreação com a criança. Organização e conservação da unidade escolar. Organização e conservação dos materiais. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais/responsáveis. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais; combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança; tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de primeiros socorros. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). A escola inclusiva (ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. MEC. SEESP. UFCE, 2010. Parte I). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 59; 131 ao 137. Constituição Federal – artigos 205, 206; 208 a 214. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992.

Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em:
<<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

ASSISTENTE EDUCACIONAL DIGITAL

Conhecimentos Específicos: Novas tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) aplicadas à Educação – ensino-aprendizagem na interconexão com artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados). Gamificação. Tecnologia assistiva. Conhecimentos básicos de plataformas de comunicação remota (Google Meet, Microsoft Teams). Conhecimentos básicos das plataformas Google Sala de Aula e Google Atividades. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em:
<<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

Conhecimentos Específicos: Abordagem educacional, histórica e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Código de Ética profissional de intérprete da Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário, pessoas/família, documento, pronomes, lugares, natureza, cores, escola em Libras. Comunicação tecnológica midiática em Libras. Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez. Integração escola x família e comunidade. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Trabalho em equipe – comunidade escolar e sala de recursos multifuncionais. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e suas alterações – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010: regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 – dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em:
<<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar:

Cadernos 11 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Pró-funcionário). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155>.

Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65/2010). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º ao 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>. Manual de Normatização de Secretaria Escolar prevista na Resolução SME nº 07 de 17/06/2021, disponível em <<http://aracatuba.demandanet.com>>.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Secretaria: Técnicas e procedimentos administrativos. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Protocolo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Correspondência oficial: histórico escolar, matrícula e transferência, certificados, ofícios, relatórios, atas, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos e remessas. Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profucionário).

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65/2010). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1 a 14; artigos 21 a 34; artigos 58 a 60. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>. Manual de Normatização de Secretaria Escolar prevista na Resolução SME nº 07 de 17/06/2021, disponível em <<http://aracatuba.demandanet.com>>.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(ADI), COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA- INGLÊS, ORIENTADOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides,

anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(ADI)

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

Bibliografia

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
- FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de ReggioEmilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
- GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
- HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
- KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KISHIMOTO, TizukoMorchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, TizukoMorchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
- MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.l.], 2014.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papirus, 2008.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e

propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.

STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.

TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2001.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação/Publicações Institucionais

ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Conhecimentos Específicos:

- 1) Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. A educação e a diversidade cultural.
- 2) Princípios, normas legais e Diretrizes curriculares da Educação Básica, da escola que a desenvolve de forma inclusiva e do sistema de ensino.
- 3) Visões da função social da escola e suas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire.
- 4) A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações.
- 5) O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e da sua avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil.
- 6) O Currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. O currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e de competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. O Currículo e a avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo de ensino-aprendizagem.
- 7) Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação.
- 8) O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem, concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula.
- 9) As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino.
- 10) O trabalho coletivo dos professores e sua formação continuada intra e extra escolar, tendo em vista o aperfeiçoamento desses profissionais.
- 11) A dimensão cooperativa e integradora da ação supervisora da coordenação pedagógica de sistema, nos espaços intra e interestaduais, e sua dimensão mediadora na construção da identidade e no fortalecimento da autonomia da escola.

12) Políticas Públicas Nacionais, Estaduais e Municipais na área da educação.

13) Financiamento da Educação Básica.

14) Diretrizes e Fundamentos Legais da educação básica e suas modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação indígena, educação quilombola e educação profissional.

Bibliografia

Legislação e Documentos Legais ou Institucionais

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.

BRASIL. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei FUNDEB Atualizada.

BRASIL. Lei Federal 13005/2014 - Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político- Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 010, 72p.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/2021 - Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) **O coordenador pedagógico e o espaço da mudança**. 4ª ed. São Paulo. Loyola, 2005.

AZANHA, José Mário Pires. **Proposta pedagógica e autonomia da escola**. In: AZANHA, José Mario Pires. A formação do professor e outros escritos. São Paulo: Editora Senac, 2006, p.87-104.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: **Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação**. In Revista Ensaio: aval. polit. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colab. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

COLL, Cesar et alii. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo. Editora Ática, 2006.

CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Capítulos 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FANTE, C. Fenômeno **Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz**. São Paulo: Verus, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 3ª ed. São Paulo. Cortez, 2002

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler** – em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Ed.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

HADJI, Charles. **Avaliação Desmistificada**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza**. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LA TAILLE, Yves de. **O erro na perspectiva piagetiana**. In AQUINO, Júlio Groupa (org.) **Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1997.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Martha Kohl de e DANTAS, Heloisa. **Teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 2015.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Porto Alegre. Alternativa, 2001.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário**. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). **Pensando e fazendo Educação de qualidade**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

MACEDO, Elizabeth. **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MORAN, José Manuel. **Gestão inovadora da escola com tecnologias**. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura; organização do documento** JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 13ª Ed. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem**. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. Introdução e Capítulo 1 (p. 11 a 39).

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada**. São Paulo: Loyola, 2005.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. São Paulo. Ed Cortez, 2011.

TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista**. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Construção do Conhecimento em Sala de aula**. São Paulo. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Ed. 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar** 18ª ed. São Paulo: Libertad, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto político-pedagógico: uma construção possível**. Campinas, SP: Editora Papirus, 2010.

WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Edição. São Paulo. Ática, 2006.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora HarbraLtda, 1986.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS – CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

_____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

RODRIGUES, David. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise TallaricoPupo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia ReckziegelBersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosangela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

Legislação/Publicações Institucionais

ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na

EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>.

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em:

<https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf>.

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>.

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papirus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. Educação Física: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. **Currículo Paulista**. São Paulo: SEE- SP/UNDIME-SP. Páginas 28-86/93-96/249-265. disponível em: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf>

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA- INGLÊS

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4.; 4.1.4.1.). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.

BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.

CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimos as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. HeinleCengage.

COLLINS COBUILD *English Guides: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.

DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language*. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

DIONÍSIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.

GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Edue, 2002.

HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.

_____. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.

HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*, 4th edition. Cambridge, 2005.

HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of American literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.

HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.

LEWIS, M. *The lexical approach*. HeinleCengage.

LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.

O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.

RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROCHA, C. H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes*. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVIK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.

SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Específicos:

- 1) Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. A educação e a diversidade cultural.
- 2) Princípios, normas legais e Diretrizes curriculares da Educação Básica, da escola que a desenvolve de forma inclusiva e do sistema de ensino.
- 3) Visões da função social da escola e suas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire.
- 4) A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações.
- 5) O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e da sua avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil.
- 6) O Currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. O currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e de competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. O Currículo e a avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo de ensino-aprendizagem.
- 7) Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as

novas tecnologias da informação e da comunicação.

8) O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem, concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula.

9) As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino.

10) O trabalho coletivo dos professores e sua formação continuada intra e extraescolar, tendo em vista o aperfeiçoamento desses profissionais.

11) A dimensão cooperativa e integradora da ação supervisora da coordenação pedagógica de sistema, nos espaços intra e interestaduais, e sua dimensão mediadora na construção da identidade e no fortalecimento da autonomia da escola.

12) Políticas Públicas Nacionais, Estaduais e Municipais na área da educação.

13) Financiamento da Educação Básica.

14) Diretrizes e Fundamentos Legais da educação básica e suas modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação indígena, educação quilombola e educação profissional.

Bibliografia

Legislação e Documentos Legais ou Institucionais

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.

BRASIL. Lei Federal nº **14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Lei FUNDEB Atualizada.

BRASIL. Lei Federal 13005/2014 - Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político- Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2021 - Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020 – Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) **O coordenador pedagógico e o espaço da mudança**. 4ª ed. São Paulo. Loyola, 2005.

AZANHA, José Mário Pires. **Proposta pedagógica e autonomia da escola**. In: AZANHA, José Mario Pires. A formação do professor e outros escritos. São Paulo: Editora Senac, 2006, p.87-104.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: **Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação**. In Revista Ensaio: aval. polit. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colab. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

COLL, Cesar et alii. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo. Editora Ática, 2006.

CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Capítulos 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FANTE, C. Fenômeno **Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz**. São Paulo: Verus, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 3ª ed. São Paulo. Cortez, 2002.

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler** – em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Ed.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

HADJI, Charles. **Avaliação Desmistificada**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza**. 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.

LA TAILLE, Yves de. **O erro na perspectiva piagetiana**. In AQUINO, Júlio Groupa (org.) **Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1997.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Martha Kohl de e DANTAS, Heloisa. **Teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 2015.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Porto Alegre. Alternativa, 2001.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Egler (org.). **Pensando e fazendo Educação de qualidade**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

MACEDO, Elizabeth. **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MORAN, José Manuel. **Gestão inovadora da escola com tecnologias**. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura; organização do documento** Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 13ª Ed. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem**. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. Introdução e Capítulo 1 (p. 11 a 39).

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada**. São Paulo: Loyola, 2005.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. São Paulo. Ed Cortez, 2011.

TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista**. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Construção do Conhecimento em Sala de aula**. São Paulo. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Ed. 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar** 18ª ed. São Paulo: Libertad, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto político-pedagógico: uma construção possível**. Campinas, SP: Editora Papirus, 2010.

WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Edição. São Paulo. Ática, 2006.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behaviorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sociointeracionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. Teorias da aprendizagem: processo de ensino-aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. Conhecimento dos processos

de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. Necessidades especiais na aprendizagem. Distúrbios psiquiátricos e neurológicos. Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. Psicologia no processo inclusivo da criança com problema de aprendizagem. Trabalho em equipe interdisciplinar com os demais profissionais da educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Código de Ética Profissional do Psicólogo. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: Terapia Ocupacional: histórico, definição, objetivos. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais: abordagem individual e grupal. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Desenvolvimento infantil e a intervenção do terapeuta ocupacional no contexto escolar. Transtornos do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento infantil e a intervenção do terapeuta ocupacional no contexto hospitalar. Tecnologia Assistiva e Saúde da Criança. Psicomotricidade e saúde da criança e do adolescente. O Brincar e Terapia Ocupacional. Símbolos, recursos, estratégias e técnicas para facilitar a interação de pessoas com dificuldades comunicativas. Terapia ocupacional e orientação familiar na infância e na adolescência. Agravos mais frequentes na infância e seus reflexos no processo de aprendizado. A Terapia Ocupacional no contexto escolar e jovens infratores. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Políticas públicas e SUS. Ética Profissional. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE ARTE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Direitos humanos e diversidade. Educação inclusiva. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Adolescência e juventude. Legislação educacional.

Bibliografia

Conhecimentos Pedagógicos

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf>.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo:

Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo: currículo e avaliação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virgínia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Idéias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Idéias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORAN, José. *Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda*. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf>.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: Direitos sócio assistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Constituição Federal/1988: Título VIII – Da ordem social: Capítulo II: Seção I (artigos 194 e 195), Seção III (artigos 201 e 202) e Seção IV: artigo 203; Capítulo III: Seção I (artigos 205 a 214); e Capítulo VII: artigos 226 a 227. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: Disartria e dislalia: conceito e tratamento. Fonoaudiologia escolar: campo de atuação, prevenção e reabilitação. Audiologia clínica. Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea. Logodimetria e imitancimetria. Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: BERA e emissões otoacústicas – vantagens e desvantagens. Aquisição e retardo de linguagem. Motricidade oral. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional. Disfonia: classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal. Fissuras labiopalatinas e insuficiência faríngea. Classificação de fissuras. Incompetência e insuficiência velofaríngea. Distúrbios da voz e problemas associados. Leitura e escrita e dislexia: definições, causas e atuação fonoaudiológica. Disfluência e gagueira. Disfluência versus gagueira. Deficiência mental, paralisia cerebral, deficiência auditiva, distúrbio articulatorio. Atuação interdisciplinar. Fonoaudiologia e Saúde Pública. ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 3.774/1992. Lei Complementar nº 288/2022. Disponíveis em: <<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>>.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE ARTE

Conhecimentos específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2ª ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos Específicos:

- 1) Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. A educação e a diversidade cultural.
- 2) Princípios, normas legais e Diretrizes curriculares da Educação Básica, da escola que a desenvolve de forma inclusiva e do sistema de ensino.
- 3) Visões da função social da escola e suas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire.
- 4) A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações.
- 5) O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e da sua avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil.
- 6) O Currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. O currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e de competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. O Currículo e a avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo de ensino-aprendizagem.
- 7) Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação.
- 8) O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem, concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula.
- 9) As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino.
- 10) O trabalho coletivo dos professores e sua formação continuada intra e extraescolar, tendo em vista o aperfeiçoamento desses profissionais.
- 11) A dimensão cooperativa e integradora da ação supervisora da coordenação pedagógica de sistema, nos espaços intra e interescolares, e sua dimensão mediadora na construção da identidade e no fortalecimento da autonomia da escola.
- 12) Políticas Públicas Nacionais, Estaduais e Municipais na área da educação.
- 13) Financiamento da Educação Básica.
- 14) Diretrizes e Fundamentos Legais da educação básica e suas modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação indígena, educação quilombola e educação profissional.

Bibliografia

Legislação e Documentos Legais ou Institucionais

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Lei do FUNDEB. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- BRASIL. Lei Federal 13005/2014 - Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político- Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação

Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2021 - Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) **O coordenador pedagógico e o espaço da mudança**. 4ª ed. São Paulo. Loyola, 2005.

AZANHA, José Mário Pires. **Proposta pedagógica e autonomia da escola**. In: AZANHA, José Mario Pires. A formação do professor e outros escritos. São Paulo: Editora Senac, 2006, p.87-104.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: **Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação**. In Revista Ensaio: aval. polít. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colab. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

COLL, Cesar et alii. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo. Editora Ática, 2006.

CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Capítulos 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FANTE, C. Fenômeno **Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz**. São Paulo: Verus, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 3ª ed. São Paulo. Cortez, 2002

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler** – em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Ed.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

HADJI, Charles. **Avaliação Desmistificada**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza**. 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.

LA TAILLE, Yves de. **O erro na perspectiva piagetiana**. In AQUINO, Júlio Groupa (org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Martha Kohl de e DANTAS, Heloisa. **Teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 2015.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Porto Alegre. Alternativa, 2001.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola** – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). **Pensando e fazendo Educação de qualidade**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

MACEDO, Elizabeth. **Currículo: debates contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MORAN, José Manuel. **Gestão inovadora da escola com tecnologias**. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura; organização do documento** Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 13ª Ed. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem**. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. Introdução e Capítulo 1 (p. 11 a 39).

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada**. São Paulo: Loyola, 2005.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. São Paulo. Ed Cortez, 2011.

TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever-uma proposta construtivista**. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Construção do Conhecimento em Sala de aula**. São Paulo. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Ed. 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar** 18º ed. São Paulo: Libertad, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto político-pedagógico: uma construção possível**. Campinas, SP: Editora Papirus, 2010.

WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Edição. São Paulo. Ática, 2006.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ARTE

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Direitos humanos e diversidade. Educação inclusiva. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Adolescência e juventude. Legislação educacional.

Bibliografia

Conhecimentos Pedagógicos

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf>.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo*: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação*: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo*: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virgínia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil*: referências conceituais. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em:

<http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Idéias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Idéias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORAN, José. *Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda*. Disponível em:

<http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf>

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IABELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2ª ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista. São Paulo: SEE- SP/UNDIME-SP. Páginas 28-86/93-96/211- 211. Disponível em: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf>

ANEXO III – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Araçatuba

Rua Coelho Neto, nº 73 – Centro – Araçatuba/SP – CEP 16015-920
Horário: dias úteis (segunda às sextas-feiras) das 8 às 17:00 horas
Site: www.aracatuba.sp.gov.br .

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araçatuba, 23 de Junho de 2023.
Município de Araçatuba